

1 - Dados cadastrais da Instituição de Educação Superior - IES

1.1 - Informações da IES

- 1.1.1 - IES: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
- 1.1.2 - Sigla: UFAL
- 1.1.3 - Código: 577
- 1.1.4 - CNPJ: 24.464.109/0001-48
- 1.1.5 - Categoria Administrativa: Pública Federal
- 1.1.6 - Organização Acadêmica: UNIVERSIDADE
- 1.1.7 - Endereço do sítio da IES: www.copeve.ufal.br

1.2 - Dados do Responsável Legal da IES

- 1.2.1 - Nome do Responsável Legal: EURICO DE BARROS LOBO FILHO

1.3 - Dados do Responsável Institucional do Sisu

- 1.3.1 - Nome do Responsável Institucional: ZEUXIS EMANUEL DE MORAIS COSTA
- 1.3.2 - Telefone: 3214-1692
- 1.3.3 - e-mail: copeve.candidato@gmail.com

2 - Dados cadastrais da Unidade Administrativa / Local de Oferta

2.1 - Informações da Unidade Administrativa

Unidade Administrativa: CAMPUS A. C. SIMÕES (1036246)
Código: 1036246
Endereço: Av. Lourival de Melo Mota, s/n
Complemento: CAMPUS A. C. SIMÕES - Cidade Universitária
Bairro: TABULEIRO DO MARTINS
Município - UF: Maceió-AL
CEP: 57072-970
Telefone: (82) 3214 1006

2.2 - Informações dos Locais de Oferta

1 - Local de Oferta: CAMPUS ARAPIRACA - UNIDADE EDUCACIONAL VIÇOSA
Código: 1050043
Endereço: Av. Firmino Maia, s/n
Complemento: Fazenda São Luiz
Bairro: Centro
Município - UF: Viçosa-AL
CEP: 57700-000
Telefone: (82)3214-1904/1006

2 - Local de Oferta: CAMPUS DO SERTÃO - SEDE
Código: 1050045
Endereço: Rodovia AL 145, Km3, S/N
Complemento:
Bairro: Cidade Universitária
Município - UF: Delmiro Gouveia-AL
CEP: 57480-00

Telefone: (82)3214-1917/1918/1919

3 - Local de Oferta: ESPAÇO CULTURAL UNIVERSITÁRIO

Código: 1004255

Endereço: Praça Visconde Sinimbu, 206

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município - UF: Maceió-AL

CEP: 57020-720

Telefone: (82)3214-1600/1540

4 - Local de Oferta: CAMPUS ARAPIRACA - UNIDADE EDUCACIONAL PENEDO

Código: 121962

Endereço: Av. Divaldo Suruagy - Antiga Beira Rio, SN, s/n

Complemento:

Bairro: Centro

Município - UF: Penedo-AL

CEP: 57200-000

Telefone: (82)32141244

5 - Local de Oferta: CAMPUS ARAPIRACA - UNIDADE EDUCACIONAL PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Código: 1050042

Endereço: Av. Bráulio Montenegro esquina com Rua Sonho Verde, S/N

Complemento:

Bairro: Eucalipto

Município - UF: Palmeira dos Índios-AL

CEP: 57076-100

Telefone: (82)3214-1923

6 - Local de Oferta: CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS-CECA

Código: 1004253

Endereço: BR 104 - NORTE, KM 85, S/Nº

Complemento:

Bairro: -

Município - UF: Rio Largo-AL

CEP: 04046-300

Telefone: (82)32611351

7 - Local de Oferta: CAMPUS DO SERTÃO - UNIDADE EDUCACIONAL DE SANTANA DO IPANEMA

Código: 23820

Endereço: Praça Nossa Senhora da Assunção, 242

Complemento:

Bairro: Monumento

Município - UF: Santana do Ipanema-AL

CEP: 57500-000

Telefone: (82)3621-1117/3214-1770

8 - Local de Oferta: CAMPUS ARAPIRACA - SEDE

Código: 1031647

Endereço: Avenida Manoel Severino Barbosa, S/N

Complemento:

Bairro: Bom Sucesso

Município - UF: Arapiraca-AL

CEP: 57309-005

Telefone: (82) 3214-1832/1006

3 - Cursos Participantes

Local de Oferta: 1031647 - CAMPUS ARAPIRACA - SEDE

Nome do curso: MEDICINA

Código: 1257524
 Grau: Bacharelado
 Turno: Integral (Matutino e Vespertino)
 Periodicidade: Semestral
 Integralização: 12
 Vagas autorizadas: 60
 Total de vagas ofertadas pelo Sisu: 30 Vagas
 Este curso possui entrada apenas no 2º Semestre.
 Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 40,00%
 Pesos e notas mínimas provas Enem:

Prova Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00

4 - Quadro geral de oferta de vagas

1257524 - MEDICINA - Bacharelado - (Integral)						
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	A1	Total
18	1	5	1	5	0	30
TOTAL						
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	A1	Total
18	1	5	1	5	0	30

Cod./Curso	Turno	Bônus				
		Políticas Afirmativas				
		L1	L2	L3	L4	A1
1257524 - MEDICINA	Integral	-	-	-	-	10.00%

Legenda:

- L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L3 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- A1 - Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais, públicas ou privadas, dos municípios do Estado de Alagoas situados na Mesorregião do Sertão Alagoano, Mesorregião do Agreste Alagoano, Microrregião de Penedo e/ou Microrregião Serrana dos Quilombos, identificadas de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5 - Documentos para matrícula e para comprovação das políticas de ações afirmativas

5.1 - Ampla concorrência:

Documentos para matrícula

DOCUMENTAÇÃO COMUM (para os candidatos de todas as demandas)

- Fotografia 3X4;
- Fotocópias da Carteira de Identidade;
- Fotocópia do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF no site da Receita Federal;
- Fotocópia do Título de Eleitor e Comprovante de Votação na última Eleição;
- Fotocópia da Carteira de Reservista;
- Fotocópias do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do 2º Grau;
- Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado.

Os documentos devem ser apresentados na forma e no prazo previstos no edital do Processo Seletivo.

INSTRUÇÕES GERAIS:

A matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2015 – SiSU/MEC 2015.2 será realizada em duas etapas conforme descrição abaixo:

a) Primeira Etapa – Pré-Matrícula Institucional: destina-se à apresentação do próprio candidato para entrega da documentação mínima exigida dentro da demanda que está concorrendo nos dias, locais e horários indicados nos Editais de Convocação para a Pré-matrícula.
b) Segunda Etapa – Confirmação da Matrícula: destina-se à apresentação pessoal do candidato e efetivação da sua matrícula por meio de assinatura na Ata de Confirmação de Matrícula nos dias, locais e horários previstos nos Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula.
O(A) candidato(a) que não comparecer a qualquer uma das etapas no local, dia e horário, definidos em Edital de Convocação, será considerado(a) desistente para todos os efeitos, sendo convocado o seguinte, em conformidade com o processo classificatório.
O(A) candidato(a) deverá observar as normas e procedimentos publicados no edital do Processo Seletivo no Diário Oficial e por meio dos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.ufal.edu.br.

5.2 - Vagas reservadas - Lei nº 12.711/2012:

Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) Toda a documentação comum exigida para a pré-matrícula (Documentação comum) e
b) Documentação que comprove que estudou integral e exclusivamente em escola da Rede Pública de Ensino, conforme previsto na legislação vigente e no Edital regulamentador do Processo seletivo.
c) Documentação que comprove renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo, conforme previsto na legislação vigente e no Edital regulamentador do Processo seletivo.
Os demais documentos exigidos serão descritos no Edital que regulamenta o Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2015, publicado pela Pró-reitoria de Graduação da UFAL.

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) Toda a documentação comum exigida para a pré-matrícula (Documentação comum) e
b) Documentação que comprove que estudou integral e exclusivamente em escola da Rede Pública de Ensino, conforme previsto na legislação vigente e no Edital regulamentador do Processo seletivo.
c) Documentação que comprove renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo, conforme previsto na legislação vigente e no Edital regulamentador do Processo seletivo.
Os demais documentos exigidos serão descritos no Edital que regulamenta o Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2015, publicado pela Pró-reitoria de Graduação da UFAL.

Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) Toda a documentação comum exigida para a pré-matrícula (Documentação comum) e
b) Documentação que comprove que estudou integral e exclusivamente em escola da Rede Pública de Ensino, conforme previsto na legislação vigente e no Edital regulamentador do Processo seletivo.
Os demais documentos exigidos serão descritos no Edital que regulamenta o Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2015, publicado pela Pró-reitoria de Graduação da UFAL.

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) Toda a documentação comum exigida para a pré-matrícula (Documentação comum) e
b) Documentação que comprove que estudou integral e exclusivamente em escola da Rede Pública de Ensino, conforme previsto na legislação vigente e no Edital regulamentador do Processo seletivo.
Os demais documentos exigidos serão descritos no Edital que regulamenta o Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2015, publicado pela Pró-reitoria de Graduação da UFAL.

5.3 - Ações afirmativas da IES:

Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais, públicas ou privadas, dos municípios do Estado de Alagoas situados na Mesorregião do Sertão Alagoano, Mesorregião do Agreste Alagoano, Microrregião de Penedo e/ou Microrregião Serrana dos Quilombos, identificadas de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

DOCUMENTAÇÃO COMUM (para os candidatos de todas as demandas)

- a) Fotografia 3X4;
- b) Fotocópias da Carteira de Identidade;
- c) Fotocópia do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF no site da Receita Federal;
- d) Fotocópia do Título de Eleitor e Comprovante de Votação na última Eleição;
- e) Fotocópia da Carteira de Reservista;
- f) Fotocópias do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do 2º Grau;
- g) Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado.

Os documentos devem ser apresentados na forma e no prazo previstos no edital do Processo Seletivo.

INSTRUÇÕES GERAIS:

A matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAL 2015 – SiSU/MEC 2015.2 será realizada em duas etapas conforme descrição abaixo:

a) Primeira Etapa – Pré-Matrícula Institucional: destina-se à apresentação do próprio candidato para entrega da documentação mínima exigida dentro da demanda que está concorrendo nos dias, locais e horários indicados nos Editais de Convocação para a Pré-matrícula.
b) Segunda Etapa – Confirmação da Matrícula: destina-se à apresentação pessoal do candidato e efetivação da sua matrícula por meio de assinatura na Ata de Confirmação de Matrícula nos dias, locais e horários previstos nos Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula.
O(A) candidato(a) que não comparecer a qualquer uma das etapas no local, dia e horário, definidos em Edital de Convocação, será considerado(a) desistente para todos os efeitos, sendo convocado o seguinte, em conformidade com o processo classificatório.
O(A) candidato(a) deverá observar as normas e procedimentos publicados no edital do Processo Seletivo no Diário Oficial e por meio dos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.ufal.edu.br.

Resumo Geral

Total de cursos participantes do Sisu: 1
Total de cursos não participantes do Sisu: 116

Total de vagas autorizadas e-MEC: 5703
Total de vagas ofertadas pelo Sisu - ampla concorrência: 18
Total de vagas ofertadas pelo Sisu - ações afirmativas da IES: 0
Total de vagas ofertadas pelo Sisu - Lei nº 12.711: 12
Total geral de vagas ofertadas pelo Sisu: 30

6 - Condições Essenciais

6.1. A instituição de ensino superior assina o presente Termo de Adesão referente à segunda edição de 2015 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), assumindo as obrigações nele previstas e comprometendo-se, na pessoa do representante legal ou, no que couber, nas pessoas do responsável institucional ou dos colaboradores institucionais, a:

I - cumprir as orientações e normas editadas pelo Ministério da Educação acerca dos procedimentos relativos ao Sisu;

II - fornecer todas as informações requeridas pelo Sisu, especialmente:

- a) os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;
- b) o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor, quando se tratar de instituições federais de ensino vinculadas ao MEC, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;
- c) o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;
- d) os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
- e) os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

e.1. pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, no caso das instituições federais de ensino vinculadas ao MEC;

e.2. pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas.

III - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Sisu;

IV - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes ao processo seletivo do Sisu;

V - manter os responsáveis pelo Sisu na instituição permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos relativos ao processo seletivo, observado o cronograma divulgado em edital da SESu;

VI - divulgar, em seu sítio eletrônico na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, este Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa nº 21/2012;

VII - efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos:

a) pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, para as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação;

b) pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas pela IES;

VIII - efetuar as matrículas dos estudantes selecionados por meio do Sisu, lançando a informação de ocupação da vaga no sistema em período definido em edital divulgado pela SESu;

IX - manter o MEC e a SESu informados sobre quaisquer situações que dificultem ou interrompam o curso regular da execução dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão;

X - utilizar prioritariamente a lista de espera do Sisu para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas regulares;

XI - divulgar em edital próprio os prazos e procedimentos de convocação da lista de espera do Sisu;

6.2. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no presente Termo de Adesão.

6.3. É vedada a realocação pelas instituições, nas chamadas regulares do Sisu, das vagas destinadas às ações afirmativas para ampla concorrência.

6.4. A instituição declara estar ciente que a execução de todos os procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

6.5. A instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria

Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos ao Sisu.

6.6. A instituição emite e assina digitalmente o presente Termo de Adesão, por meio de certificado digital de pessoa física do representante legal da instituição ou de seu responsável institucional, atestando a veracidade das informações prestadas e submetendo-se às condições nele dispostas.

7 - Assinatura

Maceió - AL, 20/05/2015 17:18:46
EURICO DE BARROS LOBO FILHO
146.307.531-68